

Deliberação CBH-PP/173/2015 de 04/12/2015.

Aprova diretrizes, critérios e estabelece prazos para fins de hierarquização e indicação de empreendimentos para utilização dos Recursos do FEHIDRO de 2016.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que serão disponibilizados recursos do orçamento de 2016 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, bem como os recursos referentes ao retorno de operações reembolsáveis, desistências ou desclassificações de tomadores, que serão destinados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando que cabe a este CBH-PP indicar as prioridades de aplicação, com base no seu Plano de Bacia Hidrográfica e no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando as Normas e Procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO 2015, vigente e anexos atualizados.

Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento – CT-PAS no sentido de aperfeiçoamento das diretrizes e critérios do CBH-PP para alocação de recursos do FEHIDRO destinados a UGRHI-22, referente ao exercício de 2016, onde foram definidos os procedimentos administrativos para acolhimento de solicitações de financiamento, análise e decisão sobre prioridades.

Delibera:

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

- I. Atender as normas e procedimentos vigentes estabelecidos pelo COFEHIDRO;
- II. Haver compatibilidade com as proposições do Plano de Bacia Hidrográfica do CBH-PP e do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- III. Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;
- IV. Beneficiar ações já iniciadas e/ou paralisadas, reconhecidamente prioritárias para a região, cuja conclusão seja viabilizada com o investimento pretendido;
- V. Não serão financiados equipamentos automotivos, exceto para projetos de ação regional relativo à fiscalização e ou monitoramento.

Art. 2º Cada entidade poderá apresentar 01 (um) pleito ao CBH-PP para fins de obtenção de Recursos do FEHIDRO.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, será permitido um segundo pleito para a entidade que acolher Projetos de interesse Regional e do Comitê.

Art. 3º Fica aprovada a relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO, conforme Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO 2015, vigente e anexos atualizados.

Parágrafo Único - É imprescindível que os projetos indicados ao FEHIDRO com intervenção em propriedades de terceiros contenham a carta de anuência do(s) proprietário(s) do local onde haverá intervenção.

Art. 4º Municípios com serviços de saneamento autônomo só poderão tomar recursos do FEHIDRO 2016 para obras, estudos e projetos se estiverem com todo o sistema de saneamento devidamente outorgado ou com o processo de obtenção de recurso via FEHIDRO em andamento (captações subterrâneas, captações superficiais e lançamentos), caso contrário poderão tomar recursos apenas para regularizar suas outorgas.

§1º Para comprovação das outorgas deverá ser apresentado declaração de regularidade (Anexo III), mapa com a localização de todos os usos e cópias das respectivas portarias de outorga;

§2º Municípios tratados no *caput* deste Artigo somente poderão pleitear recursos se o objeto do mesmo versar sobre Plano de Controle de Perdas dos Sistemas de Saneamento.

§3º Fica estabelecido que o município de Presidente Venceslau não se enquadra no *caput* deste Artigo, uma vez que a Deliberação CBH-PP/166/2015 de 17 de abril de 2015 indicou o cancelamento dos Empreendimentos FEHIDRO PP-334/2013 e PP-347/2014 e criou demanda induzida para projeto único a ser apresentado ao FEHIDRO 2016.

Art. 5º Somente poderão tomar recursos para obras os municípios que possuem os respectivos Plano de Drenagem Urbana e/ou Plano de Controle de Erosão Rural e/ou Plano Municipal de Saneamento e/ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos concluídos, de acordo com o objeto do pleito.

Art. 6º As solicitações apresentadas nos termos do Artigo 3º, e em conformidade com o disposto nesta Deliberação, serão pontuadas para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO.

§1º A pontuação referida no *caput* deste Artigo e a proposta de hierarquização serão apresentadas pela CT-PAS e submetidas à plenária do CBH-PP.

§2º Os projetos de Educação Ambiental serão indicados e pontuados pela CT-EA e deverão ser submetidos à análise da CT-AI e CT-PAS e submetidas à plenária do CBH-PP.

§3º Fica criado o grupo responsável pelas visitas técnicas e avaliação prévia de projetos estruturais, com composição definida pela CT-PAS.

Art. 7º Havendo desistência ou impedimento de ordem legal, técnica ou financeira para os tomadores e respectivos empreendimentos, os recursos destes serão automaticamente colocados à disposição dos empreendimentos relacionados na carteira de suplentes deste Comitê.

Parágrafo Único - Fica instituída a carteira dos Tomadores suplentes válida somente para os recursos disponibilizados ao CBH-PP referente ao orçamento 2016 do FEHIDRO.

Art. 8º Cabe à Secretaria Executiva do COFEHIDRO e a seus agentes técnicos e financeiro que comuniquem ao CBH-PP a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes dos documentos nos termos do Artigo 3º.

Art. 9º Ficam estabelecidas as prioridades e porcentagens de investimento para hierarquização e dos recursos do FEHIDRO destinados ao CBH-PP, conforme quadro 01.

Quadro 01 - Metas, prioridades, percentuais e valores disponíveis.

Metas previstas no Plano de Bacia	Prioridade	Área de Atuação	PDC Conforme Deliberação CRH/055/05 de 15/04/05	Disponível (%)
Gestão Planejamento Estudos / Projetos e Educação Ambiental (30%)	1	<i>Educação Ambiental para a Gestão Sustentável dos Recursos Hídricos</i> <i>Projeto de Âmbito Regional, indicado pela CT-EA.</i>	08	10%
		<i>Planejamento e Gerenciamento de Bacias Hidrográficas</i>	01 e 02	20%
		<i>Monitoramento dos Recursos Hídricos</i>	01 e 02	
		<i>Informações para a Gestão dos Recursos Hídricos</i>	01 e 02	
Intervenção Projetos Estudos e Obras (70%)	2	<i>Utilização, Conservação, Recuperação e Proteção dos Recursos Hídricos</i>	03, 04 e 07	70%
	3	<i>Prevenção e Defesa Contra Eventos Hidrológicos Extremos</i>	03, 04 e 07	
		<i>Prevenção e Defesa Contra Processos Erosivos</i>	03, 04 e 07	
	4	<i>Utilização, Conservação, Recuperação e Proteção dos Recursos Hídricos</i> <i>Esgotamento Sanitários</i>	03	

Parágrafo Único - Após a pontuação e havendo saldo em uma prioridade, o mesmo será remanejado para a meta seguinte.

Art. 10 Ficam estabelecidos os empreendimentos financiáveis conforme o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO 2015 e critérios estabelecidos pelo CBH-PP, conforme quadro 02 e valores mínimos e máximos por empreendimento, conforme quadro 03.

Quadro 02 - Empreendimentos Financiáveis.

Área de Atuação: Educação Ambiental para a Gestão Sustentável dos Recursos Hídricos

Projeto de Âmbito Regional, indicado pela CT-EA.

Sensibilização, conscientização e mobilização social

→ Campanhas, mutirões, exposições, maquetes didáticas, painéis, jogos pedagógicos, apresentações artísticas, e eventos similares;



Educação voltada à comunicação, difusão e disseminação de informações

- Material de divulgação e impressos - livros, cartilhas, manuais, atlas, almanaques, folhetos, coletâneas, apostilas, cartazes e similares;
- Publicação de periódicos, jornais, revistas, relatórios, boletins etc;
- Filmes - vídeos e DVDs.

Área de Atuação: Planejamento e Gerenciamento de Bacias Hidrográficas

Planejamento em Bacias Hidrográficas

- Diagnósticos e planos de recursos hídricos;
- Plano diretor, plano regional, plano de gestão e similares de interesse para os recursos hídricos;

Gerenciamento em Bacias Hidrográficas

- Estudos para desenvolvimento e melhoria continuada do sistema de outorga, licenciamento e controle do uso de recursos hídricos;
- Adequação da infraestrutura de apoio às Secretarias Executivas, para suporte aos colegiados do SIGRH;

Área de Atuação: Monitoramento dos Recursos Hídricos;

Monitoramento Qualitativo e Quantitativo dos Recursos Hídricos

- Monitoramento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos;
- Modelagem matemática de qualidade e quantidade das águas;

Área de Atuação: Informações para a Gestão dos Recursos Hídricos

Base de Dados e Sistemas de Informações de Recursos Hídricos

- Sistemas de Informações e Sistemas de Suporte à Decisão (SSD);
- Banco de dados acoplado ou não a sistema de informações;

Área de Atuação: Utilização, Conservação, Recuperação e Proteção dos Recursos Hídricos

Serviços e Obras de Conservação, Proteção e Recuperação da Qualidade dos Recursos Hídricos

- Regularização das outorgas do sistema de saneamento;
- Elaboração de plano e projeto de controle de perdas, diagnóstico da situação;
- Elaboração de plano, projeto, estudo de implantação e/ou melhorias de todos os componentes ou parte do sistema de esgotos sanitários;
- Implantação do sistema de controle de perdas;
- Aquisição e instalação de hidrômetros residenciais e macro medidores;
- Instalação de sistema redutor de pressão;
- Serviços e obras de setorização;
- Reabilitação de redes de água;
- Pesquisa de vazamento, pitometria e eliminação de vazamentos;

Área de Atuação: Prevenção e Defesa Contra Eventos Hidrológicos Extremos

Prevenção e defesa contra inundações

- Plano diretor de drenagem urbana;
- Projeto básico ou executivo para prevenção e defesa contra inundações;
- Estruturas de retenção de águas pluviais;
- Obras de galerias de águas pluviais e outras.

Área de Atuação: Prevenção e Defesa Contra Processos Erosivos

Prevenção e defesa contra erosão do solo, efeitos da extração mineral e assoreamento de corpos d'água

- Plano diretor de controle de erosão rural;
- Projeto básico ou executivo par prevenção e defesa contra erosão;
- Serviços e obras para prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento;
- Reflorestamento e recomposição de vegetação ciliar;
- Recuperação de áreas degradadas, voçorocas e controle de erosão em estradas rurais;

Área de Atuação: Utilização, Conservação, Recuperação e Proteção dos Recursos Hídricos

Serviços e Obras de Conservação, Proteção e Recuperação da Qualidade dos Recursos Hídricos -

- Rede coletora e coletor tronco;
- Interceptor, elevatória e emissários por recalque ou gravidade;
- Estação de tratamento de esgotos;

Quadro 03 - Valores mínimos e máximos para empreendimentos.

EMPREENDIMENTO	VALOR LIMITE POR PROJETO (R\$)		
	Critérios	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
Estruturais (Obras)	300.000,00	350.000,00
Não estrutural	150.000,00	170.000,00
Projeto de Educação Ambiental	150.000,00	500.000,00
Não estrutural	150.000,00	500.000,00
Projeto de Gerenciamento de Recursos Hídricos	150.000,00	500.000,00
Não estrutural	Municípios com:		
Relativo a projetos de drenagem urbana ou plano diretor de drenagem urbana.	⇒ até 5.000 habitantes (urbana)	50.000,00	70.000,00
	⇒ acima de 5.000 habitantes (urbana)	70.000,00	90.000,00
Não estrutural	Municípios com:		
Relativo a planos de controle de perdas	⇒ até 5.000 habitantes	50.000,00	70.000,00
	⇒ acima de 5.000 habitantes	70.000,00	90.000,00
Não estrutural	Municípios com área:		
Relativo a projeto ou plano diretor de controle de erosão para área rural.	⇒ até 500 Km ²	100.000,00	110.000,00
	⇒ acima de 500 Km ²	150.000,00	160.000,00

Não estrutural			
Projetos de Regularização de Outorgas de Sistema de Saneamento	100.000,00	300.000,00

§1º Só serão aceitas solicitações de afastamento de esgoto para os tomadores que possuam tratamento concluído ou em execução.

§2º Os projetos e obras de intervenção deverão ser georreferenciados (IBGE, no mínimo, escala 1:50.000) e com fotos.

§3º Os pleitos para o item Erosão Rural deverão ser apresentados conforme padrões técnicos estabelecidos pela CATI.

§4º Somente serão aceitos pedidos de intervenção (Obras ou Projetos de Combate a Erosão), com a apresentação de Plano Diretor de Controle de Erosão Rural e/ou de Drenagem Urbana, concluídos.

§5º Os pleitos para o item Recomposição Florestal deverão ser apresentados conforme critérios definidos pela Resolução SMA nº 33, de 17 de maio de 2012 e Resolução SMA nº 32, de 03 de abril de 2014.

§6º Fica aprovado o limite máximo de 11 (onze) empreendimentos indicados a partir de 2016 para utilização dos recursos do FEHIDRO, conforme Art. 1º e ANEXO I da Deliberação COFEHIDRO nº 158 de 23 de julho de 2015.

§7º Para Projetos de Regularização de Outorgas de Sistemas de Saneamento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos no modelo de Termo de Referencia aprovado pela CT-PAS.

Art. 11 Ficam aprovados os critérios propostos pela CT-PAS - Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento para 2016, para definição de prioridades a fim de hierarquização e seleção de investimentos, a serem indicados ao FEHIDRO, constantes dos Anexos I e II desta Deliberação.

Art. 12 Aqueles tomadores que estiverem com seus empreendimentos deliberados pelo CBH-PP até 2013, inclusive, e ainda não concluídos, física e financeiramente (concluído no SINFEHIDRO), até a data limite para entrega dos projetos, 08/04/2016, não terão seus projetos pontuados e hierarquizados.

Art. 13 Fica estabelecido o cronograma com os seguintes prazos:

- Dias 07 e 08/04/2016 (quinta-feira e sexta-feira), até as 17h00min, para entrega dos documentos.
- Dia 11/04/2016 (segunda-feira), às 09h30min, para realização da reunião da CT-AI, no DAEE, em Presidente Prudente, visando à análise da documentação das solicitações protocolizadas.
- Dia 12/04/2016 (terça-feira), às 09h30min, para realização da reunião da CT-EA, no DAEE, em Presidente Prudente, visando à análise, pontuação e hierarquização das solicitações protocolizadas referente à Educação Ambiental.



CBH-PP

Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua João Gonçalves Foz, 1736 - Centro Universitário - CEP: 19060-050 Presidente Prudente / SP

Fone / Fax: (0xx18) 3221-4350

| <http://cbhpp.org/>

| contato.cbhpp@gmail.com

- Dia 13/04/2016 (quarta-feira) ao dia 05/05/2016 (quinta-feira) - visitas técnicas e avaliação prévia de projetos estruturais.
- Dia 06/05/2016 (sexta-feira), às 09h30min, para realização da reunião da CT-PAS, no DAEE, em Presidente Prudente, visando à análise, pontuação e hierarquização das solicitações protocolizadas.
- Dia 13/05/2016 (sexta-feira), às 09h30min, realização da Reunião Plenária do CBH-PP, para deliberar sobre as Prioridades de Investimentos a serem indicadas ao FEHIDRO 2016.

Art. 14 Os documentos, conforme o Artigo 3º, para solicitação de financiamento junto ao FEHIDRO deverão ser apresentados em três vias à Secretaria Executiva do CBH-PP, bem como cópia em meio digital dos arquivos originais (CD-ROM), considerado prazo definido no artigo 13. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, ficando vedada a inclusão, substituição e/ou complementações de documentos, com exceção de documentos financeiros (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do INSS, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista), conforme Anexos III, IV, V e VI do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO 2016, vigente e anexos atualizados. Não serão aceitos e/ou protocolizados documentos encaminhados por meio eletrônico ou fax.

Art. 15 Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 37ª Reunião Extraordinária do CBH-PP, 04 de dezembro de 2015.

Marcelo Gomes de Oliveira Neias

Vice-Presidente do CBH-PP

Sandro Roberto Selmo

Secretário Executivo do CBH-PP

ANEXO I

CRITÉRIOS APROVADOS PELA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E SANEAMENTO PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA AOS EMPREENDIMENTOS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS INVESTIMENTOS A SEREM INDICADOS AO FEHIDRO 2015.

PRÉ-ENQUADRAMENTO PELO CBH-PP:

Serão verificados para que sejam enquadrados nos seguintes itens:

- a) Habilitação do solicitante, conforme Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO 2015, vigente e anexos atualizados. (maiores informações no site: <http://fehdro.sigrh.sp.gov.br>);
- b) Compatibilidade do empreendimento em relação ao Plano de Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema e ao Plano Estadual de Recursos Hídricos.
- c) Compatibilidade da contrapartida oferecida, estabelecido um valor mínimo de:
 - 20% do valor total dos projetos ou obras, para modalidade de financiamento reembolsável;
 - 02% para o desenvolvimento de projetos e obras, tomadores da administração direta ou indireta, de municípios com até 50 mil habitantes, modalidade financiamento a fundo perdido;
 - 05% para o desenvolvimento de projetos e obras, tomadores da administração direta ou indireta, de municípios acima de 50 mil até 200 mil habitantes, modalidade financiamento a fundo perdido;
 - 10% para o desenvolvimento de projetos e obras, tomadores da administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes, modalidade financiamento a fundo perdido;
 - 10% para o desenvolvimento de projetos e obras, tomadores da administração direta ou indireta do estado, entidades privadas sem fins lucrativos modalidade financiamento a fundo perdido;
 - 30% para concessionárias de serviços de saneamento básico;
 - Projeto de Educação Ambiental, de abrangência regional será desenvolvido pela CT-EA – Câmara Técnica de Educação Ambiental, estando isento da contrapartida;
 - Será dispensada a contrapartida para os projetos que tenham abrangência regional na área do CBH-PP.
- d) Garantia de disponibilidade dos recursos da contrapartida do empreendimento
- e) Somente serão aceitas solicitações de financiamento de entidades que apresentem obras e/ou projetos para a UGRHI-22.
- f) Cada entidade poderá apresentar uma única solicitação (exceto previsto no Artigo 2º desta Deliberação).
- g) Terão prioridade para financiamento, aquelas obras cujos estudos e projetos tenham sido anteriormente financiados pelo FEHIDRO.
- h) Os pedidos de financiamento deverão descrever ou dimensionar os resultados a serem alcançados com o empreendimento, de forma a se aquilatar o benefício social custo/benefício e população atendida ou apresentar outros parâmetros de avaliação.

Categoria do solicitante e modalidade da solicitação:

Com base nas informações do item 3.3 do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO 2015, vigente e anexos atualizados.

MODALIDADE – Financiamento Reembolsável:

Entidades, solicitando recursos para obras e projetos, que atendam as exigências do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO 2015, vigente e anexos atualizados.

MODALIDADE – Financiamento a Fundo Perdido:

a) Prefeituras Municipais, que atendam às exigências do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO 2015, vigente e anexos atualizados.

b) Entidades privadas sem fins lucrativos, que atendam as exigências do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO 2015, vigente e anexos atualizados.

c) Entidades das Administrações direta, indireta e concessionárias de saneamento do Estado e Municípios, que atendam as exigências do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO 2015, vigente e anexos atualizados.

HIERARQUIZAÇÃO

- As pontuações alcançadas pela solicitação em sua categoria, em cada um dos critérios definidos no Anexo II, serão somadas e tabuladas.
- O resultado final será comparado com os resultados finais de todas as solicitações, compondo-se uma única lista de prioridades, por tipo de solicitação, com pontuação decrescente;
- As solicitações de financiamentos reembolsáveis terão preferência sobre as demais conforme Lei 7.663/91 em seu Artigo 37.
- Caso não haja solicitações de financiamento reembolsável, os recursos poderão ser repassados em sua totalidade para categoria “fundo perdido”;
- Após a análise dos pedidos apresentados, existindo ainda saldo de verba, a CT-PAS poderá propor o remanejamento dos recursos porventura existentes.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE – CONDICIONADO AO ANEXO II:

Havendo empate na soma de pontos obtidos, para cada grupo de solicitações (“obras” ou “serviços e projetos”), será aplicado o seguinte critério: Participação nas reuniões Plenárias do CBH-PP.

CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e não previstos neste documento serão objeto de deliberação pelo CBH-PP.

ANEXO II

PONTUAÇÕES PARA HIERARQUIZAÇÃO

PDC Conforme Deliberação CRH/055/05 de 15/04/05	<u>OBJETIVO / CRITÉRIOS</u>	PONTUAÇÃO
Gestão e Educação Ambiental - PDC's 01, 02 e 08		
A Qualidade do projeto	Conteúdo	0 a 15 pontos
B Contrapartida	Acima de 50%	05 pontos
	De 35% a 49%	04 pontos
	De 20% a 34%	03 pontos
	De 10% a 19%	02 pontos
	De 02% a 09%	01 pontos
C Tipo de financiamento	Financiamento reembolsável	10 pontos
	Fundo perdido	0 pontos
Obras - PDC's 03, 04 e 07		
A Visita técnica	Gravidade	0 a 10 pontos
	Urgência	
	Tendência	
B Qualidade do projeto	Conteúdo	0 a 5 pontos
C Contrapartida	Acima de 50%	05 pontos
	De 35% a 49%	04 pontos
	De 20% a 34%	03 pontos
	De 10% a 19%	02 pontos
	De 02% a 09%	01 pontos
D Tipo de financiamento	Financiamento reembolsável	10 pontos
	Fundo perdido	0 pontos
Planos e projetos - PDC's 03, 04 e 07		
A Localização	Área rural	05 pontos
	Área urbana	05 pontos
B Qualidade do projeto	Conteúdo	0 a 10 pontos
C Contrapartida	Acima de 50%	05 pontos
	De 35% a 49%	04 pontos
	De 20% a 34%	03 pontos
	De 10% a 19%	02 pontos
	De 02% a 09%	01 pontos
D E- Tipo de financiamento	Financiamento reembolsável	10 pontos
	Fundo perdido	0 pontos
Sistemas de afastamento e tratamento de efluentes domésticos - PDC' 03		
A Tipo de solicitação	Obras (estrutural)	0 a 15 pontos
	Estudos ou projetos (não estrutural)	0 a 10 pontos



CBH-PP

Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua João Gonçalves Foz, 1736 - Centro Universitário - CEP: 19060-050 Presidente Prudente / SP

Fone / Fax: (0xx18) 3221-4350

| <http://cbhpp.org/>

| contato.cbhpp@gmail.com

B Volume Tratado em relação ao volume produzido	De 0,80 a 1,00	05 pontos
	De 0,40 a 0,79	03 pontos
	Até 0,39	02 ponto
C Tipo de financiamento	Financiamento reembolsável	10 pontos
	Fundo perdido	0 pontos
Pontuação extra		
Tomadores de recursos FEHIDRO que apresentarem Termo de Adesão conforme Anexo IV, assinado junto ao projeto "Capacitação e Treinamento para Preservação e Gestão de Recursos Hídricos", Empreendimento PP-343, contrato FEHIDRO nº 107/2015.		05 pontos



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE OUTORGAS

TIMBRE DA PM

DECLARAÇÃO

O município de (nome do município) devidamente registrado sob CNPJ nº (CNPJ do município, neste ato representado por seu prefeito, (nome do Prefeito), declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção de recursos junto ao FEHIDRO, que se encontra com TODOS os usos de recursos hídricos do sistema de saneamento municipal (captações subterrâneas, captações superficiais e lançamentos) devidamente outorgados junto ao(s) órgão(s) competentes, conforme mapa e cópias de portarias anexas.

Local e data.

Nome do Prefeito

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO

TIMBRE DA PM

TERMO DE ADESÃO

O município de (nome do município) devidamente registrado sob CNPJ nº (CNPJ do município), neste ato representado por seu prefeito, (nome do Prefeito), declara adesão do município ao projeto “CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA PRESERVAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS”, desenvolvido pela ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO FLORESTAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA através do empreendimento PP-343, contrato FEHIDRO 107/2015, assumindo assim os seguintes compromissos:

- Apoiar a implantação do Núcleo Municipal de Recuperação da Mata Ciliar;
- Designar agente público do município para atuar como interlocutor junto ao projeto;
- Indicar área piloto de 1 (um) hectare para recomposição florestal em uma nascente, com fornecimento de mão de obra para auxiliar no plantio e dar manutenção na área por 2 (dois) anos no mínimo;

Assim, fica indicado o agente público abaixo qualificado para atuar como interlocutor junto ao projeto já mencionado:

Nome: _____

Cargo/função: _____

Endereço: _____

Fone: _____ email: _____

Local e data.

Nome do Prefeito